



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 850, DE 07 DE MAIO DE 2013.**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, PORTADORES DA SÍNDROME DE BURNOUT”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Assistência Médica e Psicológica aos Professores da Rede Municipal de Educação do Município de Mangaratiba, portadores da Síndrome de Burnout.

**Parágrafo Único – Entende-se como os sintomas de Burnout a desistência do educador/ professor para manejar ou lidar com as solicitações externas ou internas, que são avaliadas por ela como excessivas ou acima de suas possibilidades.**

**Art. 2º** - Todos os professores da Rede Pública de Educação de Mangaratiba deverão ser avaliados em suas condições físicas, psíquicas e emocionais, quando do ingresso na respectiva função e nos casos em que for necessário segundo a avaliação da Gerência de Medicina do Trabalho (ou similar) da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

**Art. 3º** - O acompanhamento de que trata a presente Lei será realizado por equipe multidisciplinar, composta por médicos/psiquiatras, psicólogos e assistentes sociais que deverão efetuar o tratamento e o combate às seqüelas decorrentes da Síndrome de Burnout.

**Art.4º**- O Município poderá firmar parcerias com clínicas particulares e entidades não governamentais, convênios, protocolos, ajustes ou outros instrumentos, que assegurem as providências no artigo anterior.

**Art.5º**- Serão enviados relatórios consolidados, com periodicidade mínima anual contendo descrição, números de atendimentos e outras providências tomadas, para o Sindicato representante da categoria envolvida e para o Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**Art.6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 07 de maio de 2013.

**Evandro Bertino Jorge  
Prefeito**